



REQUERIMENTO Nº 4221/2021

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Consta que o Governo do Estado de São Paulo, com acesso por meio das Secretarias Municipais de Saúde, mantém para atendimento a pessoas com deficiência o PROGRAMA VIVER SEM LIMITES, em que suma oferece, nos termos da Lei SUS (Lei Federal nº. 8080, de 1990, na perspectiva do atendimento integral a saúde como direito social, o fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação a pessoas com deficiência, incluindo concessão de equipamentos de órteses, próteses, bolsas de colostomia ambulatoriais e cadeiras de rodas monobloco, por controle remoto e motorizadas, bem como a adaptação e treinamento do paciente, feito em unidades públicas de saúde designadas por Comissão Bipartite, restrito aos usuários do SUS que sejam atendidos pelos serviços públicos e/ou conveniados dentro da área de abrangência da regional de saúde.

Conforma já dito acima, consta que o acesso ao referido Programa e serviços por ele oferecidos se dá a partir de prescrição por profissional de saúde SUS e avaliação multidisciplinar envolvendo aspectos físicos, mentais e ambientais do indivíduo que deseje ou pleiteie tal atendimento.

Posto isto, no exercício do poder fiscalizatório parlamentar, e para subsidiar estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos ao Executivo Municipal:

1. O Município de Ribeirão Preto, está vinculado a PROGRAMA VIVER SEM LIMITES ou outro que o tenha substituído, no atendimento a pessoas com deficiência?





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

2. Em caso positivo, detalhar quais os serviços oferecidos e como se acessa aos mesmos?
3. Se negativo, qual a razão pela qual o Município não está incluído no mesmo?
4. Quais os demais atendimentos a pessoa com deficiência que são oferecidos pelo SUS no Município?

Ante o exposto, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2021.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB



